

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024

# (Exclusiva a participação de empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações)

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DIVERSAS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS	17H:30M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA	23H:59M DO DIA 12/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS	10H:00M DO DIA 17/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS	10H:01M DO DIA 17/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PROPOSTAS – SESSÃO	
PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do
PUBLICIDADE EDITAL	Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da
	Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10,
	Decreto Municipal n. º103/2024.
MACDO DE DISDUTA	
MODO DE DISPUTA	ABERTO

#### 1. DO OBJETO.

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de extintores de incêndio, recarga e placas de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.220-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



02220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.230-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

02230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

02.240-SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

02240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA SEC DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.260-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

02260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02.270-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

02.280-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

02280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

02.290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO

02.310-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

02310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

02.320-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

02.330-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

02330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

02.350-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA

02350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CIVIL

02.360-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.370-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

02370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que são enquadradas nos benefícios da Lei Federal n.º 123/2006 e alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal N°103/2024.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.3.1.** Empresas que não estejam enquadradas nos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
  - **4.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - **4.3.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, Plenário e n°1.102/2009.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- **5.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- **5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado:
  - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
  - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez Centavos) de real.**
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - **7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - **7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



- **7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.28.2. empresas brasileiras;
  - 7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.29.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos do item 9.

#### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora,** sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
  - 9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 9.10.1Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 9.10.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - 10.1.1Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
  - 10.1.2Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 10.1.3Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
  - 10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 10.1.5Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, a Pregoeira solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira a apresentação dos documentos de habilitação listadas no item 10 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
  - 10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.
  - 10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:
  - 10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.
- **10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - **10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 10.8.2Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.4Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.9.6Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



10.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.1.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 10.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 10.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Fornecimento de extintor portátil.
- 10.11.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 10.12 DEMAIS COMPROVAÇÕES

- 10.12.1Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital.**
- 10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 DOS RECURSOS.

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

#### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco)dias**úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



- **15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.7**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

#### 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco)dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".
- **20.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **20.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **20.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **20.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **20.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **20.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **20.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.11.**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **20.12.**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **20.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **20.14.**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **20.15.**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22. 4No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de



ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.140 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, PITIMBU-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III —** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Pitimbu-PB, 22 de março de 2024

Gilda Maria da Silva Equipe de apoio



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição parcelada de extintores de incêndio, recarga e placas de sinalização, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	PLACAS INDICATIVAS HOMEM E SETA A DIREITA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (240X120MM)-S1	UNID.	64
2	PLACAS INDICATIVAS HOMEM E SETA A ESQUERDA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (240X120MM)-S2	UNID.	65
3	PLACAS INDICATIVAS HOMEM E SETA A CIMA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (240X120MM)-S3	UNID.	212
4	PLACAS INDICATIVAS ROTA DE FULGA HOMEM E SETA DESCE A ESQUERDA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (290X145MM)-S9	UNID.	13
5	PLACAS INDICATIVAS SAÍDA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (400X200MM)-S12	UNID.	92
6	PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO ABC PVC FOTOLUMINESCENTE (20X20MM)-E5		48
7	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO VINIL AUTOADESIVO (100X100CM)-E17		123
8	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO 30 LEDS POTÊNCIA DE 2W 220V 100 LÚMENS AUTONOMIA DE 6 HORAS		350
9	EXTINTORES PORTÁTEIS CARGA DE PÓ ABC 3A40BC, 6KG COM SUPORTE DE PAREDE		46
10	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA PORTÁTIL CARGA 2A 10L	UNID.	48
11	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO CARGA 20BC 4KG		48
12	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO CARGA 3A30BC 6KG	UNID.	29

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

## 3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A solução do problema como um todo, é aquele definido no Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. Com vistas disso, foram realizadas consultas eletrônicas em outros Entes Púbicos, nos quais foram



encontradas diversas contratações identicas.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1Não vislumbramos para esse tipo de equipamento, impacto ambiental importante, no entanto, a contratada deverá atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.2.Entrega

- 4.2.1. A entrega quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de PITIMBU-PB., deverá ser em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade.
- 4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

#### 4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1 Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

#### 4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 caput da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>) e Lei Municipal n.º 2.200/2024.

#### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consegüente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.8.1. o prazo de validade;
- 6.8.2. a data da emissão;
- 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. o valor a pagar; e
- 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$X = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

#### Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.
  - 6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2. O fornecimento do objeto será em entrega parcelada.
- 7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias.**
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB,18 de março de 2024.



## EDUARDO CALISTO RIBEIRO JÚNIOR Secretaria de Receita E Planejamento Urbano

Į.	Aprovo o Termo de Referência em de de	
	ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS	
	Prefeita	



#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### Pregão ELETRÔNICO № 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024.0003.0009

SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024, ÀS 10H01MIN. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

IDLIVIIII	CAÇAO DA I NOI ONLIVIL					
NOME	DE FANTASIA:					
RAZÃO	RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. ES	ST.:					
OPTAN'	TE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDER	EÇO:					
BAIRRO	BAIRRO: CIDADE:					
CEP:	CEP: E-MAIL:					
TELEFO	NE:	FAX:				
CONTA	TO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BAN	ICÁRIA DA I	LICITANTE:		
Nº DA A	AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO MARCA QUANT. UNIDADE VALOR VALOR UNITÁRIO R\$ TOTAL R\$				_
1.	1.					
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

$\overline{}$	~ ^	_			_ ^
( )	CA	⊢ ∣	ı١	Λ Ι	

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA № 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024.0003.0009

À					
PREFEITURA MUNICIPAL DI	E PITIMBU				
DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	PORTADOR DO RG	, ABAIXO	ASSINADO	, NA QUA	LIDADE DE
EXPRESSAMENTE QUE SE S	SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTA	, CNPJ _ ABELECIDAS NO EDITA	L ACIMA CIT	TADO E QU	, DECLARA E ACATARÁ
	JER DECISÃO QUE VENHA				
•	S PROPONENTES QUE TENHA		•		NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTE	GRAL CAPACIDADE DE EXECU	JTAR O FORNECIMENT	O DO BEM F	PREVISTO.	
	DDOS OS FINS DE DIREITO, A COMPROMETA A IDONEIDAD		OS SUPERVE	NIENTES IN	MPEDITIVOS
			EM, C	DE	DE 2024.
	(ASSINATURA DO F	RESPONSÁVEL E CPF)			



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024.0003.0009

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
, INSCRITO NO CNPJ №
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )¹.
(DATA
(REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO V -DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024.0003.0009

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2024.
, DL	DL 202 1

REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024.0003.0009

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024.0003.0009

À					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU					
A EMPRESA, INSCRITA NO					
REPRESENTANTE LEGAL O SR DECLARA NÃO TER ↓					
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃ					
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTIC			•		•
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER F		•	DE INIDONE	IDADE PARA	A LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ES	STADUAL E	MUNICIPAL.			
			EM,	_ DE	DE 2024.
/ASSINIATI IRA	NO RESDO	ONSÁVEL E CD	<b>E</b> )		



## ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 0 PROCESSO ADMINISTRATIV	•
	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS AÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB- <b>PREGÃO</b>
	DE DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO IX -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - MINUTA CONTRATO

	ITRATO	NIO.	/2024
CUN	IIKAIU	14=:	/ 2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ....., TENDO POR OBJETIVO: Aquisição parcelada de extintores de incêndio, recarga e placas de sinalização.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico— 005/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de extintores de incêndio, recarga e placas de sinalização, conforme abaixo descrito:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.1.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.1.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- 4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.220-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.230-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

02230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

02.240-SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

02240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA SEC DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.260-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

02260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02.270-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

02.280-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

02280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

02.290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO,CULTURA E DESENVOLVIMENTO

02.310-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

02310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

02.320-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

02.330-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

02330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

02.350-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA

02350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CIVIL

02.360-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.370-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

02370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

#### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.8.1. o prazo de validade;
- 6.8.2. a data da emissão;
- 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. o valor a pagar; e
- 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento



- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6 / 100)$   $I = ***$ 
 $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.
  - 6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

- 7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB., em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.
- 7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.
- 7.3. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
- 7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias.**
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

- 10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### d) Multa:

- d.1Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco)dias;
- d.2Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadaa situação prevista no item 11.2 "a".
- 11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 E por estarem assim justos; Contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ***	**	
******		
PREFEITO/ CONTRATANTE		
******		
CONTRATADO		
TESTEMUNHAS		
1.9	2.9	
RG N º	RG N º	



# DIÁRIO OFICIAL

#### ANO XIX PITIMBU, 03 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 651

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DO PREFEITO



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU Rua Padre José João,31, Centro, Pitimbu – PB CEP 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ 08.916.785/0001-59

DIARIO OFICIAL DE PITIMBU ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002 (Distribuicão Gratuit

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### EXTRATO DE ADITIVO

#### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

PITIMBU-PB, 06 DE MAIO DE 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA GRANÍTICA E DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PITIMBÚ-PB

#### **OBJETIVO DO ADITIVO:**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO:

HARG EMPREENDIMENTOS, CON INCORPORAÇÕES LTDA.

CONSTRUCÕES

Е

CNPJ: 07.354.377/0001-70

#### VIGENCIA DO ADITIVO:

ATÉ 10/11/2024

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 57, CAPUT,  $\S$  1°, II E IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024:

02.330 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV.URB

02330.15.451.2018.1187 - IMPLANT.E REPOSIÇÃO DE PAVIM. EM PARALELEPIPEDOS

02330.15.451.2018.1188 - IMPL. E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUANDO O JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, ADJUDICAMOS A PRESENTE CHAMADA PUBLICA PARA AS ENTIDADES: ACCAFAM - ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES/AS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARINAS DO ABIAI - CNPJ: 18.896.863/0001-54 ROSEMARY MARIA DE SOUZA SANTOS, CPF 048.630.294-62 COM O VALOR TOTAL R\$ 136.640,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DA ZONA RURAL DE NOVA VIDA – CNPJ: 48.727.387/0001-09 - JOSÉ DALBERON MARINHO DA SILVA, CPF 587.247.534-91 COM O VALOR TOTAL R\$ 986.050,00 (NOVECENTOS OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLOGICOS DO LITORAL SUL PARAIBANO - CNPJ: 07.628.011/0001-60 CRISELDE MARIA DOS SANTOS, CPF 426.146.004-15 COM O VALOR TOTAL R\$ 512.045,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - CNPJ: 34.114.861/0001-12 ROBSON GUEDES DOS SANTOS, CPF: 139.047.854-86 COM O VALOR



# DIÁRIO OFICIAL

#### ANO XIX PITIMBU, 03 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 651

TOTAL R\$ 67.040,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS), COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA PARAÍBA TERRA FORTE – CNPJ: 49.048.014/0001-74 LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA, CPF 078.424.964-47 COM O VALOR TOTAL R\$ 891.905,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS), E COOPERATIVA DOS PROD. E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA – CNPJ: 41.092.823/0001-71 IVANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF 498.529.654-68 COM O VALOR TOTAL R\$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUIENHENTOS REAIS).

PITIMBU-PB, 08 DE MAIO DE 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, FEITO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS GENEROS DA CHAMADA PUBLICA, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1292/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 104/2024

#### HOMOLOGAÇÃO

DO JULGAMENTO EM FAVOR DAS ENTIDADES: ACCAFAM -ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES/AS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARINAS DO ABIAI - CNPJ: 18.896.863/0001-54 ROSEMARY MARIA DE SOUZA SANTOS, CPF 048.630.294-62 COM O VALOR TOTAL R\$ 136.640,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DA ZONA RURAL DE NOVA VIDA - CNPJ: 48.727.387/0001-09 - JOSÉ DALBERON MARINHO DA SILVA, CPF 587.247.534-91 COM O VALOR TOTAL R\$ 986.050,00 (NOVECENTOS OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLOGICOS DO LITORAL SUL PARAIBANO - CNPJ: 07.628.011/0001-60 CRISELDE MARIA DOS SANTOS, CPF 426.146.004-15 COM O VALOR TOTAL R\$ 512.045,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA COOPERATIVA FAMILIAR - AGROVALLE - CNPJ: 34.114.861/0001-12 ROBSON GUEDES DOS SANTOS, CPF: 139.047.854-86 COM O VALOR TOTAL R\$ 67.040,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS), COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA PARAÍBA TERRA FORTE - CNPJ: 49.048.014/0001-74 LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA, CPF 078.424.964-47 COM O VALOR

TOTAL R\$ 891.905,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS), E COOPERATIVA DOS PROD. E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA — CNPJ: 41.092.823/0001-71 IVANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF 498.529.654-68 COM O VALOR TOTAL R\$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUIENHENTOS REAIS).

PITIMBU-PB, 08 DE MAIO DE 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060, 0061, 0062, 0063 E 0064/2024

PITIMBU/PB, 08 DE MAIO DE 2024

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

#### CONTRATO Nº 0060/2024

CONTRATADO: ACCAFAM – ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES/AS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARINAS DO ABIAI.

CNPJ: 18.896.863/0001-54

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 136.640,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

#### CONTRATO Nº 0061/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE NOVA VIDA CNPJ: 48.727.387/0001-09

VIGÊNCIA: 31/12/2024



# DIÁRIO OFICIAL

#### ANO XIX PITIMBU, 03 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 651

VALOR R\$ 986.050,00 (NOVECENTOS OITENTA E SEIS MIL E CINOUENTA REAIS)

#### CONTRATO Nº 0062/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLOGICOS DO LITORAL SUL PARAIBANO

CNPJ: 07.628.011/0001-60

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 512.045,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

#### CONTRATO Nº 0063/2024

CONTRATADO: - COOPERATIVA DOS PROD. E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - AGRINORTE

CNPJ: 41.092.823/0001-71

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUIENHENTOS REAIS)

#### CONTRATO Nº 0064/2024

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA

PARAÍBA TERRA FORTE

CNPJ: 49.048.014/0001-74

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 891.905,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02040.12.361.2046.2523 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02040.12.306.2047.2533 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR- PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0006/2024)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "GIL MENDES", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIOAL FESTA DE SÃO PEDRO, EM PITIMBU.

CONTRATADO: G. M. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA:

CNPJ DE Nº 26.263.021/0001-93

VALOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 07/08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.133/21 ART. 74, INCISO II, DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2024, 03 DE JANEIRO DE 2024.

**RATIFICO** NOS TERMOS DO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO EMANADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024.

PITIMBU/PB – 09 DE MAIO DE 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS



# DIÁRIO OFICIAL

#### ANO XIX PITIMBU, 03 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 651

PREFEITA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO DE N.º 0065/2024** 

INEXIGIBILIDADE N.º 0006/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "GIL MENDES", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICONAL FESTA DE SÃO PEDRO, EM PITIMBU.

**CONTRATADO:** G. M. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA;

CNPJ DE Nº 26.263.021/0001-93;

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 07/08/2024

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

CUJOS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES NA DOTAÇÃO:

02.290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.

02290.13.392.2040.2436 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS

02290.13.392.2040.2609 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

PITIMBU/PB, 09 DE MAIO DE 2024.

MUNICÍPIO: PITIMBU

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS

PREFEITA

CONTRATANTE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2024

PITIMBU/PB,  $20~\mathrm{DE}$  MAIO DE 2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

#### CONTRATO Nº 0066/2024

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE

CNPJ34.114.861/0001-12

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 67.040,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)

Página**4** 



# DIÁRIO OFICIAL

#### ANO XIX PITIMBU. 03 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 651

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.040 SECRETARIA

DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02040.12.361.2046.2523 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02040.12.306.2047.2533 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR- PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.□ 0005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/, NO DIA 17 DE

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024 ÀS 10H01MIN. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCI A-FISCAL. DEMAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, NA CENTRAL DE COMPRAS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BISPO, 113 – CENTRO – 58.324-000 – PITIMBU/PB. NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN. PITIMBU-PB, 03 DE JUNHO DE 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA

PREGOEIRA OFICIAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----

15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 752 1154 2225 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02.04 - SECRETARIA DE EDUĆAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO

12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1116 1141 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES ELEMENTO DE DESPESAS

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura em 29/05/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97 CONTRATADO: TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ Nº 37.639.423.0001/66

VALOR TOTAL:R\$ 669.836,65 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO Por MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 09.072.455/0001-97

#### **Prefeitura Municipal** de Piancó

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de cilindros de oxigênio para a secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB.

Vencedora:OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI- CNPJ 28.606.961/0001-63, com o valor global R\$ 298.900,00(duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 03 de Junho de 2024

#### DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA **PREFEITO**

#### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº: 00045/2023.

CONTRATO No: 01.00017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28.

DECISÃO: Rescisão Contratual de forma amigável do Contrato de nº 01.00017/2024 nos termos dos Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 03 junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

#### **Prefeitura Municipal** de Pitimbu

#### **LICITAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2024

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PRECO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 17 de Junho de 2024 às 10h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE EXTINTO-RES DE INCÊNDIO, RECARGA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www. portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www. pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na Central de compras, localizado na rua João Bispo, 113 - centro - 58.324-000 - Pitimbu/ PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 03 de junho de 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA PREGOEIRA OFICIAL

#### **Prefeitura Municipal** de Pilar

### **LICITAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### AVISO DE EDITAL LEILÃO Nº 001/2024

Torna público nos termos da Lei 14.133/21 -Art. 76. II e suas alterações, Leilão na modalidade PRE-SENCIAL e ON LINE simultâneos, de bens móveis inservíveis nº 001/2024 julgamento de maior lance, Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP Nº. 006/2009. no dia 26/06/2024 as 10:30. Informações no e-mail: cplpilar2024@hotmail.comou com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Pilar-PB, 03 de Junho de 2024

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO **PREFEITO** 

#### **Prefeitura Municipal** de Prata

#### **LICITAÇÕES**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME EMENDA Nº 633/2024. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 18 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 03 de Junho de 2024

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA PREGOEIRA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO A, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA Nº 776/2024. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 18 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

> CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA PREGOEIRA OFICIAL

Prata - PB, 03 de Junho de 2024

#### **Prefeitura Municipal** de Queimadas

#### **LICITAÇÕES**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASFALTAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO PARQUE DE EVENTOS E RUA JOÃO MIRANDA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLPT CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.188.999,93.

Queimadas - PB, 27 de Maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO **PREFEITO** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR KIT ESCOLAR DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. Convocamos a empresa AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS – CNPJ 14.559.760/000-14, para no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, para manifestar justificativas com relação ao descumprimento do prazo estabelecido para entrega de produtos conforme e-mail encaminhado em 23/05/2024 referente ao pedido nº 005801. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, fica o contrato nº 00164/2024 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Esperança - PB, 3 de junho de 2024. Nobson Pedro de Almeida

Prefeito Constitucional.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA EXTRATO DO CONTRATO Nº 00197/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB

Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTA-ÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Processo Administrativo: 2023.039.2-011.09/09
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00009/2023.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS. Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Valor: R\$ 712.794,27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA EXTRATO DO CONTRATO Nº 00198/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB

Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÒMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Processo Administrativo: 2023.039.2-011.11/11

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00011/2023.

Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025 Valor: R\$ 1.097.556,70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA EM LICI-TAÇÕES, PARA SUPRIR ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 03501/2021 - Joselma Silva Bezerra - Eireli - ME - $3^{\rm o}$  Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 144.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.05.24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, que objetiva: Aquisições de tecidos diversos e outros para atender as demandas da Administração Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA – ME -R\$ 56.365,00; HOT DIGITAL COMERCIO E SERVI??O DE IMPRESS??O LTDA - R\$ 30.025,00; MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 226.629,00; ROSELMA VIEIRA SOA-

> Guarabira - PB, 29 de Maio de 2024 MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (ITENS REMANESCENTES) DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTE-RAL – CENEP LTDÁ - R\$ 12.184,00; DIET FOOD NUTRICAO LTDA - R\$ 10.973,50; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.400,00.

Guarabira - PB, 03 de Junho de 2024 HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024
Torna público que fará realizar através do pregoeira oficial e equipe de apoio, a partir das 08:30min (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2024, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPCIALIDADES ODONTOLÓGICAS - APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA . fundamento legal: lei federal nº 10.520/02 e decreto municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocplguarabira@gmail.com e www. comprasnet.gov.br.

Guarabira – PB 03 de Junho de 2024 DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA

### Pregoeira Oficial

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (ITENS REMANESCENTES) DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECES-SIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Gestora, em 03/06/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissionais habilitados para execução de serviços conforme termo de referência.c. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2024. DOTAÇÃO: x. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00340/2024 - 29.05.24 - NILSON MOTA DA SILVA - R\$ 282.550,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de veículos para melhor atender as necessidades da administração municipal FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: x x. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT N° 00335/2024 - 29.05.24 - JOSE AILTON CABRAL LOPES - R\$ 19.250,00; CT N° 00336/2024 - 29.05.24 - JOCLEITO DA SILVA DE ALMEIDA - R\$ 17.500,00; CT N° 00337/2024 - 29.05.24 - FELIPE DA SILVA LIMA - R\$ 21.630,00; CT N° 00338/2024 - 29.05.24 - 07.400.208 LINDEMBERG BATISTA DA SILVA - R\$ 21.630,00; CT N° 00339/2024 - 29.05.24 - 50.388.324 NAPOLEAO GERMANO PONTES - R\$ 28.630,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Tintas e Materiais de Pintura em geral para melhor atender as secretarias municipais até dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 3.3.90.30.01 – Material de Consumo .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATAN-TES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00332/2024 - 29.05.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 125,00; CT Nº 00333/2024 - 29.05.24 - ROAMA CELLY PESSOA URBANO - R\$ 14.760,00; CT № 00334/2024 - 29.05.24 - OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA 76090108472 - R\$ 227.004,70.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM AVISO DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de GURINHÉM, Estado da Paraíba, AVISA a todos os interessados que estará aberto processo seletivo para o preenchimento temporário de vagas na estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As inscrições estarão abertas no período de 04/05/2024 A 07/06/2024. O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis a quem interessar na página oficial da Prefeitura

Gurinhém - PB. 03 de junho de 2024. TARCÍSIO SAULO DE PAIVA Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 017/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23: Decreto Municipal nº 0016/2023/23: Decreto Municipal nº 0017/2023/23: Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 03 de Junho de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

## REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB; REVOGO o correspondente cativa: Razões de interesse público - Mudança no termo de Referência Juazeirinho - PB, 20 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS Prefeita Constitucional.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompras-publicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSSAS, EMBUTIDOS, REGRIGERANTES E LATÍCINIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Ås 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@ gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pregoeira Oficial

Lagoa Seca - PB. 29 de Maio de 2024 ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Publicidades -

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB) PARAATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais ontam como proponente vencedor. AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA-R\$ 52.440,00. Lagoa Seca - PB, 23 de Maio de 2024

## MARIA DALVA LUCENA DE LIMA Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB) PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT № 00109/2024 - 03.06.24 - AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.440,00.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Cortina de Contenção no Bairro Carecão, localizado nesta cidade de Lagoa Seca/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA – ME - R\$ 286.900,00. E, convocamos a empresa em epígrafe para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. Lagoa Seca - PB, 03 de Junho de 2024.

## Lagoa Se MARIA DALVA LUCENA DE LIMA Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

CREDENCIAMENTO N°. 00002/2024

O Agente Contratação da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB torna público a RETIFICAÇÃO do resultado do Credenciamento nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias para o Municipio de Manafra/PB. ASSIM ONDE SE LÊ: PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO APRESENTADAS: 1-PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ N $^\circ$  32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R $^\circ$  269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); 2 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ N $^\circ$  08.653.578/0001-59 – VALOR: R $^\circ$  444.000,00. LEIA-SE: 1- PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ N° 32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa dois mil reais); 2- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ  $N^{\circ}$  08.653.578/0001-59 — VALOR: R\$ 444.000,00. Assim ficam retificadas as informações nos seguintes meios de Publicidade: Diário Oficial da União (Seção 3, Pag. 243 — Data: 02/05/2024); Diário Oficial do Estado da Paraíba (Pag. 39 — Data: 01/05/2024); Jornal "A União" (Pag. 26 — Data: 01/05/2024); Diário Oficial dos Municípios da Paralba - FAMUP (Pag. 44 – Data: 01/05/2024). Mais informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municípial de Manaíra/PB, localizada na Rua José Rosas, nº 164, centro, Manaíra/PB, CEP 58.995-000.

Manaíra - PB, 03 de junho de 2024. JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestar serviços MÉDICOS ESPECIALIS-TAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, do município de Mari/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta, no endereço Rua Antônio de Luna Freire, 249 - CEP 58.345-000, Centro - Mari–PB, ou por meio eletrônico através do e-mail cpl.mari.2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21; Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06; Decreto Federal  $n^{\circ}$  11.878/24, DECRETO MUNICIPAL  $N^{\circ}$  037/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informaes: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supraturado. E manares es: das 08:00 horas dos 0 ções: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.mari.2017@gmail.com

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos, em favor das empresas CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51, para os itens 20,22,23 e 27 no valor total de R\$ 19.527,12 (dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos); CPX DISTRIBUIDORAS/ACNPJ: 10.158.356/0001-01 para os itens 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 67.820,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte reais); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 44.116.889/0001-42; para os itens 5,8,9,10,11,12,14,16,21,24,25 e 28 no valor total de R\$ 155.832,92 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); M A L DE M MARINHO CNPJ: 45.309.272/0001-06 para os itens 4,6,7,13,15,17,18,19 e 26 no valor total de R\$ 106.572,00 (cento e seis mil quinhentos e setenta e dois realis) no día 28/05/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato. Massaranduba, PB 28 de Maio de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudiçação do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos, em favor das empresas ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00 para os itens 26 no valor total de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais); ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ: 45.003.125/0001-03 para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,27,28,30,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,44,45,47,48,49,50,51,52,53,5 4,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,119,120,121 e 122 no valor total de R\$ 557.338,30 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05 para os itens 22,29,39,46 e 117 no valor total de R\$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais); OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.324.070/0001-44 para os itens 31 e 43 no valor total de R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais) cento e seis mil quinhentos e nta e dois reais) no dia 28/05/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no r de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, procéder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 28 de Maio de 2024

## JOÃO COSTA DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO № 00006/2024 ELETRÔNICO - RP
A Prefeitura Municipal de Massaranduba, informa que o Pregão no 0005/2024 cujo a objeto é CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE REAGENTES (KITS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO E FORNECIMENTO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DESTI-NADOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO. TENDO COMO OBJETIVO A MONTAGEM DE UMI LABORATÓRIO MUNICIPAL INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTATEREZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES INTERNOS, ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB marcado para o dia 13/06/24 às 10:00 horas, fica adiado para o dia 14/06/24 às 10:00. Edital: www.portaldecompraspublicas com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

#### Massaranduba/PB, 03 de junho de 2024 GABRIEL FERREIRA ALENCAR PREGOEIRO OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de cilindros de oxigênio para a secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB.

Vencedora: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI —

CNPJ 28.606.961/0001-63, com o valor global R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato Piancó - PB, 03 de Junho de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO TERMO

## DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº: 00045/2023.

CONTRATO N°: 01.00017/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADO: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito

vado, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28. **DECISÃO:** Rescisão Contratual de forma amigável do Contrato de nº 01.00017/2024 nos termos dos Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 03 junho de 2024 Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DALEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal N° 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www. portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 17 de Junho de 2024 às 10h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sequintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na Central de compras, localizado na rua João Bispo, 113 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min. Pitimbu-PB, 03 de junho de 2024.

#### CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, para: AQUISIÇÃO DE UMA AMBU-LÂNCIA DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME EMENDA Nº 633/2024. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 18 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390–1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 03 de Junho de 2024 CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas. com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO A, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA N° 776/2024. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 18 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 03 de Junho de 2024

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA

Pragosiro Carriro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) NA ATENÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00111/2019 - Eder Batista de Sousa - CNPJ: 19.500.415/0001-52 - 5º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 25.04.24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

OBJETO: aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultório nas instalações da Policíclica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 17/06/2024 - HORÁRIO: 08:30 HORAS

Legislação Aplicável: Lei № 14.133/21 e subsidiárias. **LOCAL**: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00h, no endereço Praça Estanislau de Medeiros,

s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Santa Luzia/PB, 03 de junho de 2024 Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero

#### Secretária de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE; AD-JUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo JUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.290,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.608,39; EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 353.604,18; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTO

> São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE
> Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº: RP 02201/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o re-gistro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE; resolve registrar o preço nos seguintes termos - BETANIAMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 09.560.267/0001-08 Item(s): 70. Valor: R\$ 1.290,00 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME. CNPJ: 27.985.664/0001-03 (term(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 48 - 49 - 54 - 56 - 66 - 67 - 68 - 69 - 77 - 82 - 83 - 84 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107. Valor: R\$ 353.604,18 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD. CNPJ: 39.707.683/0001-57 Item(s): 106. Valor: R\$ 1.530,00 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 70.104.344/0001-26 Item(s): 26 - 27 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 71 -72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98. Valor: R\$ 81.608,39

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DO-TAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 — MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2033 2022 — MANUTENÇÃO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA – 10 303 2033 2023 — MANUTENÇÃO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA – 10 303 2033 2023 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – 10 302 2033 2059 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ – 10 302 2033 2060 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO – 10 302 2033 2061 — MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON-TOLÓGICAS-CEO - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2006 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02201/2024 - 24.05.24 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.290,00; CT N $^\circ$  02202/2024 - 24.05.24 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 353.604,18; CT N $^\circ$  02203/2024 - 24.05.24 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD\_- R\$ 1.530,00; CT Nº 02204/2024 - 24.05.24 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDI-CAMENTOS LTDA - R\$ 81.608,39.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA EM LI-CITAÇÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03801/2021 - Joselma Silva Bezerra - Eireli - ME - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 148.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando o presente contrato com vigência de 19/05/2024 a 19/05/2025. ASSINATURA: 19.05.24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024 ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA AM-PLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Data da sessão: 20/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www

tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/18; www.gov.br/pncp. mações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB, 03 de junho de 2024 FDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 00024/2024 ELETRÔNICO – RP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

Data da sessão 18/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL: www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das

São José dos Ramos - PB 03 de junho de 2024 EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 00025/2024 ELETRÓNICO - RP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAA MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data da sessão 18/06/2024. Horário de abertura das propostas: 13:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h

São José dos Ramos - PB 03 de junho de 2024

### EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00026/2024 ELETRÔNICO - RP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Data da sessão 18/06/2024. Horário de abertura das propostas: 13:30hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Informações no horário das 08h às 14h. São José dos Ramos – PB 03 de Junho de 2024 EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00068/2023 - Fc Empreendimentos e Construcoes Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 22.970,35. ASSINATURA: 29.05.24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA AVISO DE FRACASSO E NOVA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 A Direção interna de processos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão realizada no dia 24 de maio de 2024, que teve como Obieto Contratação de empresa especializada para fornecimento do projeto de leitura a ser implementado junto aos alunos da educação infantil das escolas da rede municipal de ensino de Sousa PB restou FRACASSADA ato continuo, mantendo-se os demais atos do mencionado pregão, fica marcada nova sessão para o dia 18 de junho de 2024. Abertura das propostas, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.licitanet.com.br/. Novo edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.sousa

ALYNE SANTOS DE PAULA

Sousa, 03 de junho de 2024

Diretora Interna de Processos